



RESOLUÇÃO N° 694, DE 24, DE OUTUBRO DE 2025

“Instituí a Frente Parlamentar para Estudos de Redução de ISS no Município de Franca e dá outras providências.”

Eu, VER. DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Franca Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, a Frente Parlamentar para Estudos de Redução de ISS no Município de Franca, com a finalidade de analisar e propor medidas que visem à redução da carga tributária do Imposto Sobre Serviços (ISS), promovendo o desenvolvimento econômico local e incentivando a geração de empregos.

Art. 2º - São objetivos da Frente Parlamentar:

I - realizar estudos e análises para avaliar o impacto da redução do ISS na economia local, incluindo geração de empregos, aumento da arrecadação e atração de investimentos;

II - elaborar e propor projetos de lei que visem reduzir a alíquota do ISS para determinados setores ou atividades econômicas;

III - promover debates e discussões com a sociedade civil, empresários, trabalhadores e demais interessados, a fim de coletar sugestões e avaliar o impacto das propostas;

IV - acompanhar e monitorar a implementação das medidas sugeridas e avaliar seus resultados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Art. 3º - A Comissão Especial de Estudos será composta por no mínimo 03 (três) membros, respeitada a representação proporcional partidária.

§ 1º A frente parlamentar será presidida pelo primeiro signatário, decidindo-se entre os demais integrantes o vice-presidente e o relator, podendo ainda ser integrada por outros parlamentares interessados na matéria.

§ 2º Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 4º Para desenvolver de forma transparente e democrática suas atribuições, os integrantes da Frente Parlamentar poderão:

I - Realizar audiências públicas;

II - Promover seminários, simpósios e outros eventos atinentes a sua temática;

III - Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins com o tema da Frente Parlamentar, bem como aos Poderes Legislativo e Executivo, nas três esferas;

IV - Efetuar diligências visando encontrar alternativas ou soluções que lograram êxito em outras localidades, pertinentes ao campo temático abordado.

Parágrafo único. A fim de possibilitar transparência, serão apresentados relatórios de atividades de cada ação relacionada com a temática abordada pela Frente Parlamentar.

Art. 5º A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 6º A Frente Parlamentar contará com o apoio institucional da Câmara Municipal de Franca, podendo convidar entidades e organizações públicas e privadas que tenham interesse no desenvolvimento econômico do município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 24 de Outubro de 2025.

VER. DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI
Presidente

Proposição Originária: Projeto de Resolução nº 23/2025

Autoria: Vereadores Gilson Pelizaro, Marcelo Tidy, Walker bombeiro da Libras.